

c) Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança;

d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do presente Regulamento;

e) Certidão de não dívida ao Município, às Finanças e à Segurança Social.

Artigo 9.º

Prazo de Candidatura

O incentivo à natalidade deverá ser requerido até 180 dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

Artigo 10.º

Análise das Candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção do subsídio deverão ser apresentadas no Serviço de Balcão Único do Município de Vizela, o qual verificará a regularidade formal das mesmas.

2 — Os processos das candidaturas serão analisados pelo Serviço de Ação Social do Município de Vizela.

Artigo 11.º

Decisão

1 — Concluído o processo de candidatura, o Serviço de Ação Social elabora proposta de atribuição do respetivo subsídio a aprovar pela Câmara Municipal de Vizela.

2 — O/a requerente ou requerentes serão informados por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura.

3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Sendo indeferida a candidatura, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação.

2 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vizela.

3 — Na eventualidade de haver reavaliação do processo, a decisão será comunicada ao requerente no prazo de 10 dias úteis.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Fiscalização

O Município de Vizela poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea comprovativa das declarações apresentadas pelos requerentes.

Artigo 14.º

Falsas Declarações

1 — A prestação de falsas declarações por parte do/a requerente ou requerentes, tendo por fim a obtenção do subsídio a que se refere o presente Regulamento, implica, para além do respetivo procedimento criminal, a obrigatoriedade de devolução dos montantes recebidos, assim como a inibição da atribuição de outros subsídios ou apoios por um período de até 3 anos.

2 — A prestação de falsas declarações por parte das empresas ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, anula, para além de outras consequências previstas na lei, a colaboração com o Município de Vizela no âmbito do presente incentivo.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vizela.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2018.

311030022

FREGUESIA DE ALCANEDE

Aviso n.º 982/2018

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, se torna público, que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, foi deliberado em reunião do órgão executivo de 07 de novembro de 2017, cessar o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10882/2017, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 182 — 20 de setembro de 2017.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim Vieira*.

311045965

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 983/2018

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável para um posto de trabalho de assistente operacional e dois postos de trabalho para assistente técnico, termo resolutivo incerto.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e na sequência da deliberação do órgão executivo a 09/12/2017 e órgão deliberativo a 28/12/2017, torna-se público que, por meu despacho n.º 3/2018, datado de 09/01/2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado ou determinável dos postos de trabalho abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo, nos seguintes termos:

Referência A — 1 Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional;

Referência B — 2 Postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Postos de trabalho:

4.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A — um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional;

Referência B — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico.

4.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — A atribuição, competência ou atividade consiste no cumprimento do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo celebrados com a Câmara Municipal de Setúbal — varredura e limpeza de ruas e espaços públicos, recolha de monos, manutenção e limpeza dos espaços verdes, manutenção e limpeza de bermas e valetas, com